

## **Processo de Sindicância n ° 1.605/2017**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do item 4.1 e com base no item 13.11.2 da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, aprovada pela Deliberação DIREX n° 31, de 28 de julho de 2016, decidiu acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância - Processo n° 1.605/2017 que conclui pela perda do objeto dos trabalhos, tendo como base a aprovação das contas apresentadas pela empregada pública e o recurso deferido em instância administrativa final, com respaldo nos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.